ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro - CEP 65.560-000

PUBLICADO

PUBLICADO
no Mural da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, na forma determinada pelo inciso IX, do Art. 147 da Constituição Estadual, e pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município.
Em: 27 / 10 / 2016
(Responsável)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030 de 27 de outubro de 2016

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, parcela de todos os terrenos que margeiam os percursos das Estradas Vicinal no Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, necessário à Melhorias e Recuperação da referida estrada

Tadeu de Jesus Batista de Sousa, Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Artigo 1º - Declarar que a Estradas Vicinais que compõem a malha viária municipal passam a ser de utilidade pública e de interesse social, desapropriando parcela destas áreas por interesse coletivo e por serem utilizadas para acesso as áreas de produções agrícolas e de turismo, e por serem essenciais a economia do município, fica desapropriado com faixa de domínio de 7,00 metros, e as Áreas *"Non Aedificandi'*, são as faixas de terra com largura de 15 (quinze) metros, contados a partir da linha que define a faixa de domínio da rodovia. Estas áreas foram estabelecidas pela Lei Federal para Parcelamento do Solo n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo Único : Passa ser parte integrante deste Decreto o mapa georeferenciado com as Estradas Vicinais compõe a malha rodoviária do município, bem como o quadro de distancias com a extensão de cada estrada vicinal e as localidades por elas beneficiadas.

Artigo 2º - A partir desta data, fica incorporado ao patrimônio do município as referidas estradas vicinais, com suas faixas de domínio.

Artigo 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, 27 de Outubro de 2016.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal